

Única Vara Cível do Foro da Comarca de Monte Azul Paulista/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação dos executados **INTERLAGOS ENERGIA E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.599.451/0001-40; **IDILIO RAFAEL DE CARLI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 715.225.578-49; e sua mulher **MARINA DE CÁSSIA FIOREZE DE CARLI OU MARINA DE CARLI (usufrutuários)**; inscrita no CPF/MF sob o nº 020.484.338-39; **AFONSO FIOREZE DE CARLI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.782.788-78; **BRENO FIOREZE DE CARLI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 387.220.138-73; **bem como do credor hipotecário RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.756.149/0001-03. O **Dr. Ayman Ramadan**, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível do Foro da Comarca de Monte Azul Paulista/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **BANCO BRADESCO SA** em face de **INTERLAGOS ENERGIA E LOGÍSTICA LTDA e Outros - Processo nº 0001591-71.2011.8.26.0370 - Controle nº 720/2011**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 14/09/2021 às 14:30h** e se encerrará **dia 17/09/2021 às 14:30h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 17/09/2021 às 14:31h** e se encerrará no **dia 13/10/2021 às 14:30h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao

arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito, que ficará disponível no site do Leiloeiro ou será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: NUA PROPRIEDADE DO IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 7685 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MONTE AZUL PAULISTA/SP:** Uma área de terras, situada nesta cidade e comarca de Monte Azul Paulista, na Fazenda Monte Azul, parte do Sítio Icaray, com a área de 0,0398 alqueires, ou seja, 962,05 metros quadrados ou 0,0962 hectares, com a seguinte descrição perimétrica e confrontação: Inicia-se na linha de divisa confrontando com a propriedade pertencente a Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista e a Rua Manoel Fumeiro; daí segue pela Rua Manoel Fumeiro com o rumo de 86°39'27" SE e distancia de 18,63 metros; daí segue por uma curva á esquerda com o raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 20,21 metros até a Avenida da Saudade; daí segue a Avenida da Saudade com o rumo de 35°19'36" NW e distancia de 41,54 metros; daí segue por uma curva á esquerda com o raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 7,70 metros até a Rua Antonio Barbeiro; daí deflete á esquerda e segue com o rumo de 4°30'43" SE e distancia de 50,91 metros, divisando com propriedade da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, até encontrar o ponto de inicio da presente descrição. **Consta na Av.02 desta matrícula** que o imóvel encontra-se situado na Avenida da Saudade, a qual passou a denominar-se Avenida Antonio Correia. **Consta na Av.06 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula foi reservado em usufruto vitalício em favor de IDILIO RAFAEL DE CARLI e Outra. **Consta na Av.07 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula foi dado em hipoteca a RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. **Consta na Av.08 desta matrícula** que nos autos da Ação Civil, Processo nº 002176-5, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Monte Azul Paulista/SP, requerida por RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA contra MARINA DE CÁSSIA FIOREZE DE CARLI e Outros, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário AFONSO FIOREZE DE CARLI. **Consta na Av.09; 10 e 11 desta matrícula** que nos autos da Ação Civil, Processo nº 001569-2, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Monte Azul Paulista/SP, requerida por BANCO BRADESCO S/A contra MARINA DE CÁSSIA FIOREZE DE CARLI e Outros, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário AFONSO FIOREZE DE CARLI. **Consta na Av.12 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.13 desta matrícula** que nos autos da Ação Civil, Processo nº 0001570-95.2011.8.26.0370, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Monte Azul Paulista/SP, requerida por BANCO BRADESCO S/A contra MARINA DE CÁSSIA FIOREZE DE CARLI e Outros, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário AFONSO FIOREZE DE CARLI e Outro. **Consta na Av.14 desta matrícula** que nos autos da Ação Civil, Processo nº 0002521-89.2011.8.26.0370, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Monte Azul Paulista/SP, requerida por PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A contra MARINA DE CÁSSIA FIOREZE DE CARLI e Outros, foi penhorado a nua propriedade do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário MARINA DE CÁSSIA FIOREZE DE CARLI e Outro. **Consta na Av.15 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Trabalhista, Processo nº 10038-2014, em trâmite na Vara do Trabalho da Comarca de Bebedouro/SP, requerida por LUCAS HENRIQUE DO PRADO LEMES contra AFONSO FIOREZE DE CARLI e Outros, foi penhorado a nua propriedade do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário AFONSO FIOREZE DE CARLI. **Consta na Av.16 desta matrícula** que nos autos da Ação Fiscal, Processo nº 0001331-57.2012.8.26.0370, em trâmite no Ofício Judicial da Comarca de Monte Azul Paulista/SP, requerida por MINISTÉRIO DA FAZENDA contra INDIANAPOLIS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e Outros, foi penhorado a nua propriedade do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário AFONSO FIOREZE DE CARLI e Outro. **Consta na Av.17 desta matrícula** que nos autos da Ação Civil, Processo nº 300288-97.2013.8.26.0370, em trâmite no Ofício Judicial da Comarca de

Monte Azul Paulista/SP, requerida por FUMETA DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA contra AFONSO FIOREZE DE CARLI- ME e Outros, foi penhorado a nua propriedade do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário AFONSO FIOREZE DE CARLI e Outro. **Consta na Av.18, 19 e 20 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00108350620155150058, foi determinada a indisponibilidade dos bens de AFONSO FIOREZE DE CARLI e IDILIO RAFAEL DE CARLI. **Consta na Av.21 desta matrícula** que nos autos da Ação Trabalhista, Processo nº 0010835-06.2015.5.15.0058, em trâmite na Vara do Trabalho da Comarca de Bebedouro/SP, requerida por ANGELO GARCIA contra IDILIO RAFAEL DE CARLI e Outros, foi penhorado a nua propriedade do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário MARINA DE CÁSSIA FIOREZE DE CARLI e Outro. **Consta na Av.22 desta matrícula** que nos autos da Ação Civil, Processo nº0001565.63.2017.8.26.0370, em trâmite na Vara Civil da Comarca de Monte Azul Paulista/SP, requerida por RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA contra AFONSO FIOREZE DE CARLI e Outros, foi penhorado a nua propriedade do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário AFONSO FIOREZE DE CARLI e Outro. **Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 493.126,74 (Quatrocentos e noventa e três mil, cento e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) para Julho de 2015, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**

Monte Azul Paulista, 04 de junho de 2021.

Eu, _____, diretora/escrivã, conferi e subscrevi.

Dr. Ayman Ramadan
Juiz de Direito